



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005_2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 005/2023

O CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, com sede na AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.203.394/0001-36, neste ato representado(a) pelo FABIANO BENIGNO DE CARVALHO, PRESIDENTE, portador do CPF: 873.912.952-72. Residente AV MARTINHO MONTEIRO, 811, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E TÉCNICO OPERACIONAL, GESTÃO DE CÔNVENIOS E EMENDAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 3P GESTAO LTDA; C.N.P.J. nº 10.737.299/0001-15, estabelecida à AV ROBERTO CAMELIER, JURUNAS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO, C.P.F. nº 668.431.892-53, R.G. nº 3.444.095 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇO DE CONS. DE G. DE CONVENIOS E EMENDAS,ANÁL ISE DE PREST.DE CONTAS DOS MUN Consultoria com relatórios e diagnósticos dos cadastros, propostas do Município de Benevides, no Portal de Convênios ? Plataforma TransfereGov do Governo Federal, visando à transferência de recursos	MÊS	12.00	6.000,000	72.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



financeiros da União mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente Acompanhamento das fases de celebração das propostas e planos de trabalho aprovados, no Portal de Convênios do Governo Federal Diagnóstico sobre alimentação no Portal TransfereGov, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares Consultoria de apoio a fiscalização da Câmara junto a Órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos de responsabilidade Acompanhamento com assessoria ao parlamento municipal junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos firmados pelo Município de Benevides Diagnóstico de avaliação das prestações de contas dos recursos de obras oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade Acompanhamento de todos os projetos e propostas disponíveis nos portais dos Ministérios e Secretarias Governamentais mediante termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares Consultoria e informação sobre os procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente Analisar os portais governamentais, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, pagamentos decorrentes da contratação e informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas que sejam executadas com recursos

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00

Empresa: SEUSYSTEM CONSULTORIA LTDA; C.N.P.J. nº 42.793.348/0001-23, estabelecida à R JOAO ALFREDO, 169, CENTRO, Marapanim PA, representada neste ato pelo Sr(a). SOLANGE DO SOCORRO MEIRELES XAVIER, C.P.F. nº 399.420.822-04, R.G. nº 04962722255 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMP.DO PROCESSO LEGISL ATIVO E TEC. OPERACIONAL Prestação de serviços de Consultoria e acompanhamento do Processo Legislativo, Planejamento e Execução Organizacional da Câmara, Assessoramento Parlamentar das atividades da Mesa Diretora, Plenário e Comissões da Unidade Legislativa, órgãos do Poder Executivo, Judiciário e da Administração Pública, em matéria legislativa Assessoria Técnica Operacional e Gerencial na operação dos sistemas e demais instrumentos, para execução da legislatura parlamentar e congêneres, bem como Planejamento de Ações Institucionais e criação de Proposituras Legislativas e softwares para Gerenciamento, planejamento e acompanhamento processual	MÊS	12.00	6.000,000	72.000,00

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Câmara Municipal de Benevides

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BENEVIDES-PA, 30 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

C.N.P.J. nº 04.203.394/0001-36

CONTRATANTE

3P GESTAO LTDA

C.N.P.J. nº 10.737.299/0001-15

CONTRATADO

SEUSYSTEM CONSULTORIA LTDA

C.N.P.J. nº 42.793.348/0001-23

CONTRATADO